

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0001/2016 – ALUGUEL DE VEÍCULO.

PRESTAÇÃO CONTRATO DE DE CARÁTER SERVIÇOS DE DE **EMERGENCIA** QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU -PREFEITURA MUNICIPAL - DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E O DE SENHOR **ELIONAI BARROS** AZEVEDO - DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL						
CONTRATADO	Sr. ELIONAI BARROS DE AZEVEDO, Brasileira, portador (a) do RG n°. 604909 PC/PA e do CPF n°. 003.653.402-19 residente na Estrada Do Piriá, Sitio Azevedo N°23, na Vila de Laguinho, neste município de Viseu, Estado do Pará.						
CONTRATO	0133/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel, marca PAS/ONIBUS MERCEDES BENZ, ano/modelo 1984/1984, placa JTE - 4512 chassi 34405811644095, de cor predominante BRANCA, ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa PNATE. FUNDEB e SEMED).						
FUNDAMENTO	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos termos de Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.						
RECURSOS FINANCEIROS	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação de Viseu – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar - FNDE; 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 9009 – Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu - 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.						
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0253-4	CONTA CORRENTE: 27.187-X				
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 33.413,22	VALOR BRUTO: R\$: 3.712,58	VALOR LÍQUIDO: R\$: 3.508,81				
PRAZO VIGÊNCIA	Inicio em 04/03/2016 e Término em 28/12/2016 – 205 dias letivos.						
ASSINATURA	04/03/2016.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0133/2016 LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO, que entre si fazem de um lado o Sr. ELIONAI BARROS DE AZEVEDO, Brasileira, portadora (a) do RG n°. 6049096 PC/PA e do CPF n°. 003.653.402-19 residente na Estrada Do Piriá, Sitio Azevedo, 23 – Vila de Laguinho, neste município de Viseu, Estado do Pará, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, n°101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG: n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, residente na Rua Oito de Maio, SN – Alto, nesta Cidade de Viseu/PA. Doravante denominado CONTRATANTE, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel, marca PAS/ONIBUS MERCEDES BENZ, ano/modelo 1984/1984, placa JTE - 4512, chassi 34405811644095, de cor predominante BRANCA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: O veiculo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGENCIA E VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, a começar em 04/03/2016 e o término em 28/12/2016.

CLAÚSULA QUARTA – CONTRAPRESTAÇÃO O valor global do contrato importa em R\$ 33.413,22 (trinta e três mil e quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos) a ser pago para o CONTRATADO, em 09 (nove) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 3.712,58 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) a cada mês vencido, no máximo até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da parcela mensal será pago pelo CONTRATANTE mediante planilha de pagamento elaborada pela SEMED informando os dias trabalhados pelo CONTRATADO com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo CONTRATADO, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO: A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLAÚSULA SETIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veiculo objeto do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – RECISÃO DO CONTRATO: As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ELIONAI BARROS DE AZEVEDO CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _				
CPF:	 	-	_	
Assinatura:_				
2 - Nome: _				
			_	
Assinatura:			_	